



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.237/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10– Saúde	
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade	
Fonte de Recurso: 2600 - Recursos Saúde Federal	
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....	R\$ 280.000,00
Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal	
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal	
Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 112.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 452.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – das seguintes dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais):

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10– Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 30.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2600 – Recursos Saúde Federal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 392.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 452.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de junho de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal